



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1. INTRODUÇÃO/OBJETO

1.1. .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, FUNDIDA SEM PINTURA COM AS MEDIDAS DE 2 METROS CUMPRIMENTO X 1 METRO DE DIÂMETRO COM 90 CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 1.800 LITROS	UN	20
02	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE TELA GALVANIZADA, FUNDIDA SEM PINTURA COM AS MEDIDAS DE 1 METROS CUMPRIMENTO X 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO COM 50 CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 300 LITROS	UN	20

1.2. Descrição da Aquisição:

- 20(vinte) Lixeiras de grande porte com estrutura de metal galvanizado fundida com as medidas de 2 metros comprimento x 1 metro de largura x 90 centímetros de altura, sem cor com no mínimo 1.800 litros volume;
- 20 (vinte) Lixeiras de médio porte com tela galvanizada fundida com as medidas 1 metro de comprimento x 60 centímetros de largura x 50 centímetros de altura com no mínimo 300 litros de volume;
- Estrutura física resistente;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para aquisição de lixeiras é oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente transitam nas avenidas e ruas do município, além dos centro comerciais que recebem um grande fluxo migratório, prédios públicos que oferecem serviços a diversas pessoas, o que tem gerado um enorme quantidade de resíduos sólidos diariamente. O poder públicos tem encontrado desafios quanto a manutenção desses locais devidamente limpo, ao passo da falta de estrutura adequado para que as pessoas descartem os resíduos sólidos próximo as esses grandes centros.

2.2. Discriminação da Aquisição:

- Aquisição de lixeiras com grande capacidade para coleta de resíduos sólidos;
- Estrutura metálica galvanizada que venha suportar exposição ao sol, chuva e o grande volume de resíduos sólidos a ser coletado;

2.3. No nosso entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Presidencial nº. 12.313 de 30 de dezembro de 2024. Justificando a aquisição dos bens por meio de dispensa de licitação.

2.4. A natureza da presente contratação é a aquisição de bens o que encontra amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. A presente Inexigibilidade tem por fundamento da Contratação o disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/21, que trata da dispensa de licitação para aquisição de bens que não ultrapassem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil, setecentos vinte reais e cinquenta nove centavos) segundo o Decreto nº. 12.343/2024.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição do bem pretendido:

- A contratação descrita é essencial pela necessidade de aquisição de lixeiras para coleta de resíduos sólidos que serão distribuídas na área urbana para atender locais públicos próximos a grandes centros de aglomeração de pessoas, área comercial e prédios públicos no município de Pacaraima/RR.
- Aquisição de lixeiras com grande capacidade para coleta de resíduos sólidos;
- Estrutura metálica galvanizada que venha suportar exposição ao sol, chuva e o grande volume de resíduos sólidos a ser coletado;

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após a ordem de compra a ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, situada na Rua Monte Roraima, S/N, Vila Nova, deste município.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, uma vez que se trata de aquisição imediata que não gera vínculos com a Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO

7.1. O valor estimado para a presente Dispensa de licitação será de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais)**.

7.2. O valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de 03 orçamentos obtidos com empresa que fornecem lixeiras com as características, e considerando a menor proposta. Realizou-se a no sistema de Menor Preço, como parâmetro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, FUNDIDA SEM PINTURA COM AS MEDIDAS DE 2 METROS CUMPRIMENTO X 1 METRO DE DIÂMETRO COM 90 CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 1.800 LITROS	UN	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
02	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE TELA GALVANIZADA, FUNDIDA SEM PINTURA COM AS MEDIDAS DE 1 METROS CUMPRIMENTO X 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO COM 50 CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 300 LITROS	UN	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS REAIS)					54.600,00

Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Programa de Atividade: 04.122.0006.3009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tipo de empenho: Global

Fonte de Recursos: Recurso Próprio



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Tem como objetivo a atender a necessidade de aquisição de lixeiras para coleta de resíduos sólidos que serão distribuídas na área urbana para atender locais públicos próximos a grandes centros de aglomeração de pessoas, área comercial e prédios públicos no município de Pacaraima/RR.

9. BENEFÍCIO DIRETOS E INDIRETOS

9.1. O município de Pacaraima/RR tem diariamente um grande fluxo de pessoas que acessam os serviços públicos e de milhares de imigrantes venezuelanos que diariamente necessitam acessar o centro comercial o que tem gerado assim um grande volume de resíduos sólidos, sendo imprescindível a instalação de lixeiras para o desenvolvimento manutenção contínua e sustentável de uma cidade limpa e sustentável, bem como para atender as necessidades dos moradores, além de garantir um ambiente seguro e ordenado aos municípios. Atualmente o município não possui espaço físico, prédio desocupado para que haja alocação da sede da

9.2. Este procedimento licitatório é viável e necessário para o atendimento do principal objetivo da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR.

9.3. A solução encontrada pelo poder público será a disponibilização de lixeiras com estrutura que venham suportar a necessidade diária do grande volume de resíduos sólidos, cujo será instalada em locais estratégicos do centro urbano de Pacaraima/RR;

9.4. Os resultados pretendidos será de atender as políticas públicas voltadas ao meio ambiente ecologicamente correto, além de contribuir com a estética urbana, ordem e harmonia dos espaços públicos;

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não haverá impactos ambientais nesse objeto, uma que se trata de aquisição de lixeiras para coleta de resíduos sólidos.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não se aplica.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma especificada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida nenhum tipo de subcontratação do objeto.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, CNPJ/MF sob n.º 01.612.675/0001-54, com endereço a Rua Monte Roraima, S/N, Vila Nova, deste município, CEP 69.345-000.

15.2 – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, valores unitários tais quais pactuados no contrato administrativo, o n.º da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.4 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

15.8 A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 11.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº. 11.133/2021, a Contratada que:

16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 11.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Pacaraima/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:


MAYKON MARCOS MARQUES MARTINEZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 005/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, FUNDIDA SEM PINTURA COM AS MEDIDAS DE 2 METROS CUMPRIMENTO X 1 METRO DE DIÂMETRO COM 90 CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 1.800 LITROS	UN	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
02	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE TELA GALVANIZADA, FUNDIDA SEM PINTURA COM AS MEDIDAS DE 1 METRO CUMPRIMENTO X 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO COM 50 CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 300 LITROS	UN	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS REAIS)					54.600,00

DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA:

- A contratação descrita é essencial pela necessidade de aquisição de lixeiras para coleta de resíduos sólidos que serão distribuídas na área urbana para atender locais públicos próximos a grandes centros de aglomeração de pessoas, área comercial e prédios públicos no município de Pacaraima/RR.
- Aquisição de lixeiras com grande capacidade para coleta de resíduos sólidos;
- Estrutura metálica galvanizada que venha suportar exposição ao sol, chuva e o grande volume de resíduos sólidos a ser coletado;

Pacaraima/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:


MAYKON MARCOS MARQUES MARTINEZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 005/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, FUNDIDA SEM PINTURA COM AS MEDIDAS DE 2 METROS CUMPRIMENTO X 1 METRO DE DIÂMETRO COM 90 CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 1.800 LITROS	UN	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
02	LIXEIRA COM ESTRUTURA DE TELA GALVANIZADA, FUNDIDA SEM PINTURA COM AS MEDIDAS DE 1 METROS CUMPRIMENTO X 60 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO COM 50 CENTÍMETROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 300 LITROS	UN	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUANTRO MIL, SEISCENTOS REAIS)					54.600,00

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO PRETENDIDA:

- A contratação descrita é essencial pela necessidade de aquisição de lixeiras para coleta de resíduos sólidos que serão distribuídas na área urbana para atender locais públicos próximos a grandes centros de aglomeração de pessoas, área comercial e prédios públicos no município de Pacaraima/RR.
- Aquisição de lixeiras com grande capacidade para coleta de resíduos sólidos;
- Estrutura metálica galvanizada que venha suportar exposição ao sol, chuva e o grande volume de resíduos sólidos a ser coletado;

Pacaraima/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:


MAYKON MARCOS MARQUES MARTINEZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 005/2025